



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 056

Em, 23 de Fevereiro de 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 158.475,00(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 158.475,00(Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado ao Registro Orçamentário das Transferências Financeiras do Município em favor do Estado, para formação do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério(FUNDEF)**, nos termos estabelecidos na Emenda 14 à Constituição Federal (EC - 14) e nas Leis Federais nºs 9.394/96 e 9.424/96b (LF-9.394/96 e LF-9.424/96).

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará à classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de recursos, as disponibilidades colocadas à disposição do Município, pelo Estado, através da Cota Parte do FUNDEF, assegurada pelo Artigo 1º da LF-9.424/96, nos termos do Artigo 107, Parágrafo 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1.971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1.998.

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO